



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 2022.

PROCESSO Nº: 333/2022

COMUNICAÇÃO: 289/2022

**REQUERENTE: JOÃO VICTOR OLIVEIRA DOS SANTOS (GONÇALENSE
FC)**

DECISÃO

Trata-se de pedido de conversão de penalidade disciplinar, com espeque no art. 172, parágrafo 1º do CBJD, requerida por João Victor Oliveira dos Santos.

O jogador foi apenado com a suspensão de quatro partidas pela 3ª comissão disciplinar do TJD/RJ por infração ao art. 254-A CBJD.

Informa a defesa que o atleta cumpriu a suspensão automática no dia 17/07/2022 no jogo entre as equipes Gonçalves FC x 7 de abril pelo Campeonato Carioca – sub-17.

Relata a defesa que o requerente faz jus ao benefício do art. 182 CBJD, pois é atleta amador.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Após detida análise dos autos e das provas anexadas e, considerando o cumprimento da metade da penalidade aplicada, **DEFIRO O PEDIDO, PARA CONVERTER UMA PARTIDA DE SUSPENSÃO EM 10 (dez) Cestas básicas.**

No caso em tela, se vislumbra os requisitos aptos à concessão da conversão.

Por essas razões, se afigura mais adequado como medida pedagógica a ser aplicada por este Tribunal a conversão da penalidade de suspensão de partida por cestas básicas, em acato à tese defensiva em seu pedido alternativo.

Nesse diapasão, se afigura razoável e proporcional a conversão em 10 (dez) cestas básicas para extinção da punibilidade das partidas.

O prazo de cumprimento desta decisão é de 10 dias contados da data da publicação e as cestas deverão ser entregues na sede do TJD/RJ.

Comunique-se à Douta Procuradoria.

Registre-se. Publique-se. Intime-se.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 2022.

RENATA MANSUR FERNANDES BACELAR

PRESIDENTE DO TJD/RJ

Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Estado do Rio de Janeiro

Rua do Acre, 47 - 2º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ
CEP: 20.081-000 - Tel.: (21) 2253-0808 / (21) 2253-1577